



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembc@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.816, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 306.301,34 (trezentos e seis mil, trezentos e um reais e trinta e quatro centavos) para atender o Convênio nº 1082/2019, Processo nº 3036523/2019, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, assim classificado:

### **01 – EXECUTIVO**

### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **011 – Departamento de Obras Públicas**

15.452.0055.1024 – Pavimentação Asfáltica e Intertravadas e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.1012

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 6.301,34

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.1013

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), complementado no valor de R\$ 6.301,34 (seis mil, trezentos e um reais e trinta e quatro centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

### **01 – EXECUTIVO**

### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **011 – Departamento de Obras Públicas**

15.452.0055.1024 - Pavimentação Asfáltica e Intertravadas e Recapeamento de Logradouros Públicos

558 -4.4.90.51- Obras e Instalações..... (-) R\$ 6.301,34

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)


Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.773, de 16 de outubro de 2019.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de janeiro de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de janeiro de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito